

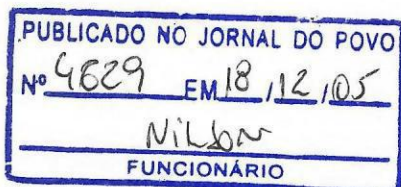


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1253/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.1059	Obras Inst. de Emergência do Desabast. de Água		
4490510000	Obras e Instalações	1000	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.2016	Manut. Serv. Captação, Armaz. e Distr. de Água		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	100,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.2016	Manut. Serv. Captação, Armaz. e Distr. de Água		
3390350000	Serviços de Consultoria	1000	300,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.01	Departamento de Água e Esgoto		
17.512.0025.2016	Manut. Serv. Captação, Armaz. e Distr. de Água		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	3.830,60

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.02	Divisão de Serviços Urbanos		
15.451.0028.1013	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Pred. Prop. Munic.		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1000	15.769,40
99.00	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
99.999.9999.8001	Reserva de Contingência		
999999990000	Reserva de Contingência	1000	80.000,00
Total			100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

**É MAIS CIDADE**  
COM A FORÇA DA GENTE

LEI Nº 1253/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1253/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ITEM	DESCR. RESUMIDA	VALOR
05.00					Secretaria Municipal de Urbanismo	
05.01					Departamento de Água e Esgoto	
17.512.0025				1059	Obras Inst. de Emergência do Desabast. de Água	
4490510000					Obras e Instalações	1000 100.000,00
Total						100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ITEM	DESCR. RESUMIDA	VALOR
05.00					Secretaria Municipal de Urbanismo	
05.01					Departamento de Água e Esgoto	
17.512.0025				2016	Manut. Serv. Captação, Armaz. e Distr. de Água	
3390330000					Passagens e Despesas com Locomoção	1000 100,00
05.00					Secretaria Municipal de Urbanismo	
05.01					Departamento de Água e Esgoto	
17.512.0025				2016	Manut. Serv. Captação, Armaz. e Distr. de Água	
3390350000					Serviços de Consultoria	1000 300,00
05.00					Secretaria Municipal de Urbanismo	
05.01					Departamento de Água e Esgoto	
17.512.0025				2016	Manut. Serv. Captação, Armaz. e Distr. de Água	
3390360000					Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000 3.830,60

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	ITEM	DESCR. RESUMIDA	VALOR
05.00					Secretaria Municipal de Urbanismo	
05.02					Divisão de Serviços Urbanos	
15.451.0028				1013	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm P/Pred. Prop Munic.	
4490520000					Equipamentos e Materiais Permanentes	1000 15.769,40
99.00					Reserva de Contingência	
99.99					Reserva de Contingência	
99.999.9999				8001	Reserva de Contingência	
999999990000					Reserva de Contingência	1000 80.000,00
Total						100.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Discussão e última votação  
Municipal na mesma data  
2005. Edição nº 4.629 – DO

erceira  
cutivo  
bro de